

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 200-A, DE 2003, DO DEP. NILTON CAPIXABA E OUTROS, QUE “ALTERA O ART. 89 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, INCORPORANDO OS SERVIDORES DO EXTINTO TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA AOS QUADRO DA UNIÃO (SERVIDORES DE RONDÔNIA)**

**REQUERIMENTO Nº DE 2005.  
(Do Sr. Miguel de Souza)**

Solicita que seja autorizada a realização de **encontros nos Estados do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima**, visando verificação “in loco” da atual situação dos servidores públicos dos Ex-Territórios.

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais, que, ouvido o Plenário, se digne tomar as providências necessárias para que seja autorizada a realização de encontros nos Estados do Acre, Amapá e Roraima visando verificação “in loco” da atual situação dos servidores públicos dos Ex-Territórios, encontros esses dos quais participaram os parlamentares que representam cada Estado junto à Câmara dos Deputados.

**JUSTIFICATIVA**

È de fundamental importância para os trabalhos da Comissão verificar “in loco” a atual situação dos servidores públicos do Ex-Territórios Federais e democratizar o acesso desses servidores ao trabalho realizado por essa Comissão Especial, que tem como objetivo colher subsídios necessários à formação de juízo e elaboração de parecer focado na correção de distorções e omissões ocorridas quando da transformação dos Ex-Territórios em Estados.

Sala da Comissão, 23 maio de 2005

**Deputado Miguel de Souza**